

## **Extinção de Curso de Pós-Graduação**

Considerando a proposta apresentada pela Escola Superior de Educação de Coimbra, através do seu escritório, I/ESEC/528/2024, em 16 de abril de 2024, visando a extinção de **Curso de Pós-Graduação em Gestão Integrada de Destinos Turísticos**;

Considerando o parecer favorável do Conselho Técnico-Científico (Minuta de Decisões, de 10 de abril de 2024), nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 2.º do Despacho nº 5051/2017, de 26 de abril, que aprovou o Regulamento de Cursos Não Conferentes de Grau do IPC;

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei nº 62/2007, de 10 de setembro, bem como na alínea b) do n.º1 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra; autorizo a extinção do Curso de Pós-Graduação em **Gestão Integrada de Destinos Turísticos**.

Coimbra, o Vice-Presidente do IPC, Daniel Roque Gomes